

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO****REQUERIMENTO Nº , DE 2024**

(Do Sr. GENERAL GIRÃO)

Requer seja encaminhado à Mesa, por esta Comissão de Segurança Pública e de Combate ao Crime Organizado, pedido escrito de informação ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, nos termos do art. 24, inciso V, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no que dispõe o *caput* do art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado encaminhe à Mesa Diretora desta Casa, nos termos do art. 24, inciso V, do RICD, requerimento de informação ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para que a esta Comissão sejam prestados esclarecimentos a respeito da existência ou não de projetos ou estudos, sobretudo de cunho legislativo, no âmbito de qualquer estrutura de sua pasta, relacionados a questões de política de encarceramento, especialmente – mas não somente – sob o enfoque do que tem sido denominado “humanização do combate ao crime leve”, expressão utilizada pelo Presidente da República em discurso recente e fortemente reverberada na mídia e no debate público em geral. Ressalta-se, por fim, que o pedido escrito de informação respalda-se, objetivamente, em prerrogativa constitucional, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e regimental, conforme art. 116, inciso II, especialmente alíneas *b* e *c*, combinado com o art. 32, XVI, todos do Regimento Interno desta Casa.



LexEdit

\* C D 2 4 3 8 7 8 5 4 7 3 0 0 \*

## JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, procedo a observações sobre o cabimento do presente requerimento: se por um lado é certo que o Regimento Interno da Casa, em seu art. 115, I, conduz ao entendimento de que este tipo de pedido poderia ser apresentado à Presidência da Câmara por qualquer deputado, inclusive isoladamente, por outro lado entendo ser mais conveniente e oportuno – dada a afinidade do tema desta Comissão permanente com o do pedido escrito de informação que se pretende apresentar ao Ministro de Estado – que o requerimento seja encaminhado à Mesa pela própria CSPCCO, após deliberação deste colegiado.

Quanto ao mérito da questão, trata-se de um tema essencial, a justiça penal no Brasil, que é matéria de competência do Congresso Nacional, conforme art. 22, I, c/c art. 48 da Constituição Federal. O pedido de informação ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), portanto, está perfeitamente alinhado com os interesses desta Comissão e desta Casa Legislativa e com sua prerrogativa de controle (art. 49, X, da CF), além de ser medida que promove cooperação institucional entre os poderes com vistas ao aperfeiçoamento legislativo.

Importa ressaltar, apenas a título de contextualização, que esse tema, sempre premente, voltou à baila nos dias recentes, na imprensa, nas redes sociais e nas discussões populares, em razão de recente declaração<sup>1</sup> do Presidente da República que manifestou a intenção de “humanizar o combate ao pequeno crime”. A fala causou estranhamento e a busca pela interpretação de seu significado levanta polêmicas. Para muitos, considerando ainda as linhas ideológicas dos partidos governistas, pode tratar-se de um eufemismo para uma política de tolerância ao crime com efeitos deletérios para a sociedade. Junte-se a essa declaração, como mais um exemplo de fato que reacende o debate e evidencia a relevância do tema, a fala do então Ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino: “*Então, eu espero que em algum momento o Brasil chegue a esse estado civilizacional. (...) Estuprador tem que ser preso. Homicida tem que ser preso. Autor de crime hediondo tem que ser preso. Mas uma pessoa que eventualmente praticou um delito de trânsito, um furto, mesmo*

<sup>1</sup> <https://revistaoeste.com/politica/deputados-criticam-fala-de-lula-sobre-humanizar-combate-a-pequenos-crimes-passa-pano-para-bandidos/>



\* C D 2 4 3 8 7 8 5 4 7 3 0 \*

*em situações envolvendo crimes relativos ao patrimônio de um modo geral... Então, imagino que seja por aí.”.<sup>2</sup>*

A importância deste requerimento, portanto, reside na sua capacidade de impulsionar uma reflexão mais ampla sobre os fundamentos e as práticas do sistema de justiça penal brasileiro. É uma oportunidade para que o Legislativo, em colaboração com o Executivo, lidere transformações significativas que possam resultar em benefícios sociais duradouros, reafirmando o papel fundamental da CSPCCO nesse processo.

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2024.

General Girão  
Deputado Federal – PL/RN

<sup>2</sup>

<https://www.institutoliberal.org.br/blog/politica/uma-brincadeira-sem-graca-com-o-brasil/>



LexEdit

\* C D 2 4 3 8 7 8 5 4 7 3 0 0 \*